



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORREGEDORIA GERAL**



Ofício nº 161/2018 - CT/COGER

Salvador, 04 de abril de 2018.

**A Sua Excelência o Senhor
JOÃO EVILÁSIO VASCONCELOS BONFIM
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE
TCE
Nesta**

Assunto: Processo nº TCE/009582/2017 (eletrônico).
Referência: Notificação nº 000354/2018.

DOC: 0511180011247

DATA 04/04/2018

HORA :

ASS: *Gaspar*

247

Senhor Conselheiro:

Cumprimentando-o, em resposta à Notificação nº 000354/2018, registrada nesta Corregedoria Geral da SSP/BA sob o nº 0511180008270, referente ao Processo nº TCE/009582/2017 (eletrônico), deflagrado nesse Tribunal de Contas com lastro no Relatório de Auditoria que tratou do acompanhamento de licitações, contratos e convênios celebrados pela Secretaria da Segurança Pública no período de janeiro a junho de 2017, envio a Vossa Excelência cópia de documentos, com o objetivo de auxiliar no esclarecimento dos fatos, com a ressalva de que não foi detectada irregularidade alguma que pudesse ser atribuída a qualquer servidor deste órgão correicional

Note-se que foram expedidas, de forma genérica, notificações a praticamente todos os gestores vinculados à Secretaria da Segurança Pública, motivo pelo qual solicito que Vossa Excelência, caso entenda pertinente, especifique qual anomalia foi observada pelo TCE/BA no pertinente à Corregedoria Geral da SSP/BA.

Atenciosamente,

NELSON GASPAR ALVARES PIRES NETO
Corregedor Geral da SSP/BA

**TCE-PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO**
EM 05/04/2018
Venicio S. Jesukewine
Venicio S. Jesukewine
POSITIVA-GEPRO

SECRETARIA GERAL/GECON
Salvador, 13 de março de 2018

NOTIFICAÇÃO Nº 000354/2018

Senhor Corregedor,

Tendo em vista o disposto nos artigos 21, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar Estadual nº 005/1991, e 145, §3º, do Regimento Interno desta Casa (disponíveis na internet, site: www.tce.ba.gov.br), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** do conteúdo e determinações constantes no processo abaixo discriminado:

PROCESSO: TCE/009582/2017 (eletrônico)

RELATOR: CONS. JOÃO EVILÁSIO VASCONCELOS BONFIM

NATUREZA: AUDITORIA E INSPEÇÃO

ORIGEM: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA (SSP/BA)

RESPONSÁVEL: NELSON GASPAR ALVARES PIRES NETO

1. O **PRAZO** para atendimento a esta **NOTIFICAÇÃO** é de **30 (TRINTA)** dias, contados a partir da data em que for recebida, conforme documento de Aviso de Recebimento respectivo (AR).

2. O **NÃO ATENDIMENTO** a esta notificação poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive multa, na forma regimental.

3. **Sallente-se que o processo acima indicado é eletrônico e o seu acesso se dará pelo Prolnfo Express, fazendo-se necessários o credenciamento e a emissão de certificado digital cujas instruções estão disponíveis no sítio do TCE/BA, na seção "Processo Eletrônico".**

4. A resposta e os documentos que forem encaminhados em atendimento a esta **NOTIFICAÇÃO** deverão explicitar os dados do processo a que se referem, bem como o CPF e o endereço do notificado.

5. Maiores **ESCLARECIMENTOS** poderão ser obtidos através dos telefones 3115-4531 e 3115-4544 ou pessoalmente na Gerência de Controle Processual – GECON - Tribunal de Contas do Estado da Bahia, situado na Av. Luis Viana Filho, s/n - Plataforma 5, Ed. Conselheiro Joaquim Batista Neves - CAB.

6. Documentos referentes a esta notificação poderão ser acessados no Portal do TCE – Processo Eletrônico – Serviços – Validação de cópia, códigos: I4MDY0MDU5 e E5MJY0ODE0.

Atenciosamente,

Clélia Oliveira
Gerente da GECON

A Sua Senhoria o Senhor
Nelson Gaspar Alvares Pires Neto
Corregedor Geral
Secretaria da Segurança Pública
4ª Avenida, nº 430, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002
Salvador-BA

Observação: A partir do mês de maio do ano de 2017 as deliberações do Presidente e dos Conselheiros Relatores, quanto aos pedidos de prorrogação de prazo e extração de cópia, serão comunicadas via Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado (eDOTCE) - acessível por meio do site www.tce.ba.gov.br (Art. 77 da Lei Complementar nº 005, de 04 de dezembro de 1991).

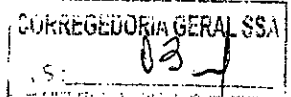
DOC: 0511180008270

DATA 26/03/2018

HORA :

ASS: GABRIEL

1.653



Protocolo n.º TCE/009582/2017

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - SSP Órgão de Origem MAURICIO TELES BARBOSA Gestor ARY PEREIRA DE OLIVEIRA Gestor

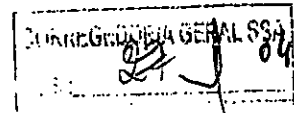
À GECON para notificar para todos os fins legais tendo em vista a solicitação da Auditoria (4ªCCE-B - Ref.1955783), onde sugere, “Diante dos fatos expostos neste Relatório de Auditoria, resultado dos trabalhos efetuados no âmbito da Unidade Jurisdicionada Polícia Civil do Estado da Bahia (PC/BA), reforçamos a necessidade da adoção de providências corretivas para as impropriedades elencadas neste documento (itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.2.1), capazes de prevenir ocorrências de natureza semelhante, além de notificar os dirigentes responsáveis, citados nos respectivos itens, para que, querendo, apresente as justificativas e/ou esclarecimentos que considerarem pertinentes.”: 1) o Sr. Mauricio Teles Barbosa (Titular da SSP desde 18/01/2011); 2) o Sr. Ary Pereira de Oliveira (Subsecretário desde 05/01/2007); 3) a Sra. Gabriela Caldas Rosa de Macedo (GASEC desde 22/02/2013); 4) a Sra. Adelaide Magalhães Silva Cristo (CEIRF desde 20/01/2015); 5) o Sr. Roberval Rocha de Miranda (CCI desde 28/01/2006); 6) o Sr. José dos Santos Alfaya (DIFIN/SSP desde 216/06/1999); 7) o Sr. Edmundo Assemany Felippi (Ouvidoria desde 05/01/2007); 8) o Sr. Nelson Gaspar Alvares Pires Neto (CORREG desde 05/01/2007); 9) o Sr. André Augusto Barreto Oliveira (SIAP desde 01/02/2011); 10) o Sr. Coronel PM Admar Fontes (SPREV desde 28/02/2015); 11) a Sra. Silvana Salomão Góes Fontes (APG/SSP desde 28/02/2015); 12) o Sr. José Roberto Alves dos Santos (DG desde 17/11/2009); 13) a Sra. Rosana Lobo Amaral de Castro (DA desde 06/05/2008); 14) o Sr. Tenente Coronel PM Antônio Carlos Silva Magalhães (STELCOM desde 18/03/2015); 15) o Sr. André Paulo Martins de Sousa (DISEP/Vitória da Conquista desde 27/10/2007); 16) o Sr. Tenente Coronel PM Marcos Antônio Oliveira da Conceição (SGTO desde 28/02/2015); 17) o Sr. Elson Jefferson Neves da Silva (DPT desde 27/07/2011); 18) o Sr. Rogério Magno de Almeida Medeiros (SI desde 01/02/2011); 19) o Sr. José Roberto Alves dos Santos (FEASPOL desde 20/01/2015); 20) o Sr. Coronel PM Anselmo Alves Brandão (Comandante Geral da PM/BA desde 08/01/2015); 21) o Sr. Bernardino Brito Filho (Delegado-Geral da Polícia Civil desde 04/02/2015); 22) o Sr. Coronel BM Francisco Luiz Telles de Macêdo (Comandante Geral do CBMBA); Encaminhado-as aos seus respectivos locais de trabalho e residência (se for o caso), fixando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentarem defesa, justificativas e/ou esclarecimentos, exercendo a sua garantia constitucional do contraditório e ampla defesa.

Ficando a GECON desde já autorizada, caso seja necessário, a adotar os seguintes procedimentos:

- 1) Em caso de não atendimento, promover a sua reiteração por Edital; e
- 2) Conceder, caso seja solicitado pelo Notificado ou seu representante, a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, em obediência a limitação imposta pelo § 4º do art. 21 da Lei Orgânica deste Tribunal.
- 3) Ficando também autorizado, se solicitado, a entrega ao requerente ou ao seu advogado constituído (se for o caso), de cópia em mídia digital deste Protocolo.

Em 02 de janeiro de 2018.

Assinatura Eletrônica
 CONS. JOÃO BONFIM
 Relator



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORREGEDORIA GERAL
COORDENAÇÃO TÉCNICA

DESPACHO

DESPACHO n°:	112/2018 – RB/CT/COGER.
DATA:	28.03.2018.
ASSUNTO:	Notificação n° 000354/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, referente ao processo n° TCE/009582/2017 (elétrônico).
REFERÊNCIA:	Processo n° 0511180008270.
INTERESSADO:	Corregedor Geral da SSP/BA.

Senhor Corregedor Geral da SSP/BA:

Trata-se de notificação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia nos autos do processo eletrônico n° TCE/009582/2017 (fl. 01).

Está vinculada ao Relatório de Auditoria cuja cópia foi juntada às fls. 05/25, que se ocupou do acompanhamento de licitações, contratos e convênios realizados na Secretaria da Segurança Pública, referente ao período de janeiro a junho de 2017.

Acontece que, após a uma minuciosa análise do documento apontado no parágrafo anterior, não foi possível detectar qualquer irregularidade que pudesse ser atribuída à Corregedoria Geral da SSP/BA.

Especificamente no respeitante ao chefe desta casa correcional, não há qualquer referência pontual a sua pessoa, como gestor e responsável por alguma anomalia administrativa.


Pelo visto, todos os gestores da Secretaria da Segurança Pública foram notificados pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia sobre o resultado na auditoria estampado às fls. 05/25.



2/2

Ante o exposto, faço retornar os autos com os esclarecimentos necessários, para adoção das medidas pertinentes.

À superior apreciação.


RICARDO MENDES DE BARROS
Delegado de Polícia Civil/Classe Especial
Coordenador da CT/CG

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gabriel Peregrino Martins
Servidor da GEPRO - Assinado em 05/04/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Q2NTC3NDG5